



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SEPLAN

AO SEPARQ

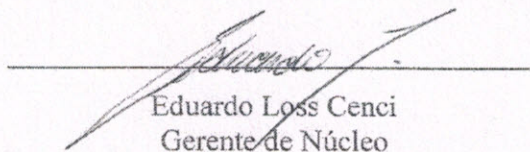
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 29609/2017

REQUERENTE: CLUBE INDAIA.

Informamos que a atividade de **Recreação e lazer**, na Av. Indaiá, S/N, Lote: área I, Quadra: 0, Insc: 00.01.10.41.015.000-6, AUM – Via Estrutural, poderá funcionar neste local, tendo em vista que trata de atividade permitida na Lei complementar nº 205 de 19 de Outubro de 2012. Porém para obtenção de **Alvará de Funcionamento**, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licenciamento Ambiental;
- Alvará Sanitário
- Habite-se da edificação.


Eduardo Loss Cenci
Gerente de Núcleo

Dourados – MS, 22 / Setembro / de 2017

Obs.: Conforme Art. Nº 137 da Lei nº 205 de 19 de Outubro de 2012:

Art. 137. Empreendimentos com previsão de concentração de pessoas como boates, casas noturnas, casas de show ou similar, atividade de venda de combustível, e ainda, igrejas ou locais de cultos com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados) **não farão jus ao Alvará Provisório** devendo ser providenciados todos os documentos previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 135 para deferimento do Alvará Definitivo, antes do início das atividades.

§ 4º. Para a atividade de venda de combustível poderá ser requerida somente a Licença de Localização, que terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa acompanhada dos protocolos dos projetos e licenças previstos no § 2º do art. 135 desta lei. (Acrescido pela LC nº 223, de 21/08/2013).